



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

SECRETARIA	OFÍCIO
SECRETARIA DE OBRAS	Nº 021/LICITAÇÃO/OBRAS/2024
SECRETARIA DE TRÂNSITO	Nº 247/STU/2024
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Nº 124/SDS/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº 060/SMEEC/GFO/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº 383/SASTH/LICI/GAB/2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Nº 186/SEDEC/2024
SECRETARIA DE SAÚDE	Nº 038/LICITAÇÃO/SMS/24
SECRETARIA DE GOVERNO	Nº 040/DCOMP/SGPE/2024
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Nº 005/SMCET/LICITAÇÕES/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Cada secretaria participante do processo respondeu a e-mail enviado via documento de resposta Ofício, no qual cada uma identificou e justificou sua necessidade, principalmente levando em consideração o consumo de cada setor nos últimos doze meses assim como as quantidades previstas no Plano de Contratação Anual e a previsão de iminente acréscimo nos quantitativos para o próximo ano do PROCESSO LICITATÓRIO DE LOCAÇÃO DE TENDAS. Foi comunicado as Autarquias e Câmara Municipal da realização do Registro de Preços e as mesmas responderam conforme anexos.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração e Modernização

Secretária: Silvia Cristina Villar Borges De Oliveira

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone (Institucional): (66) 3520 - 7255

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Locação de Tendas para atender às necessidades das secretarias municipais de Sinop-MT em seus respectivos eventos e ações. O objeto a ser contratado enquadra-se como prestação de serviço não continuado.

2.2. Descrição e Quantidades:

GRUPO	ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UND	QTD
GRUPO 1	1		LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA (DIÁRIA) - INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA POR METRO LINEAR COMBATÍVEL COM A TENDA. DE LONA BRANCA (ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI-UV) TIPO RÁFIA DE CONFORME TAMANHO DA TENDA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LONA EM CALHA COM AMARRAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO.	METRO LINEAR /DIA	1080
	2		LOCAÇÃO DE TENDA EM LONA TAMANHO 15X15M.	UNIDAD E	92
	3		LOCAÇÃO DE TENDA EM LONA TAMANHO 15X15 M. DIÁRIA DE PERMANENCIA.	DIARIA	158
	4		LOCAÇÃO DE TENDA EM LONA TAMANHO 3X3 M.	UNIDAD E	76
	5		LOCAÇÃO DE TENDA EM LONA TAMANHO 3X3 M. DIÁRIA DE PERMANENCIA.	DIARIA	354
	6		LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 10X10M.	UNIDAD E	408
	7		LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 10X10 M. DIÁRIA DE PERMANENCIA.	DIARIA	806
	8		LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 5X5M.	UNIDAD E	346

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



	9		LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 5X5 M. DIÁRIA DE PERMANENCIA.	DIÁRIA	842
	10		LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO E PERMANENCIA POR PERIODO DE TRINTA DIAS DE TENDA SIMPLES TAMANHO 03X03 METROS	MÊS	36
	11		LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO E PERMANENCIA POR PERIODO DE TRINTA DIAS DE TENDA SIMPLES TAMANHO 10X10 METROS	MÊS	163
	12		LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO E PERMANÊNCIA POR PERÍODO DE TRINTA DIAS DE TENDA SIMPLES TAMANHO 5X5 METROS	MÊS	90
GRUPO 2	1		LOCAÇÃO POR DIARIA DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA (10X10) COM CALHAS, ESTRUTURA METALICA, COBERTO COM LONA, PROTEÇÃO UV, COR BRANCA INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIARIA)	DIARIA	136
GRUPO 3	1		LOCAÇÃO POR DIARIA DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA (3X3) COM CALHAS, ESTRUTURA METALICA, COBERTO COM LONA, PROTEÇÃO UV, COR BRANCA INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIARIA)	DIARIA	36
GRUPO 4	1		LOCAÇÃO POR DIARIA DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA (5X5) COM CALHAS, ESTRUTURA METALICA, COBERTO COM LONA, PROTEÇÃO UV, COR BRANCA INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIARIA)	DIARIA	84
GRUPO 5	1		DIÁRIA POR M² - TENDA MODELO GALPAO - PE DIREITO 4,00M - TENDA MODULAVEL, COM VAOS LIVRES E LONAS IMPERMEAVEIS, ANTICHAMA E BLACKOUT, COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO MEDIDAS DE 20 METROS DE LARGURA, E ATÉ 60 METROS DE COMPRIMENTO, COM FECHAMENTO PARA FUNDO E LATERAL.	M2	19.000

2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

A estimativa de quantidades está fundamentada na Lei 14.133/2021 e para tanto a fase preparatória do processo licitatório é exigido:



Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para complementar a forma de se chegar à quantidade estimada da contratação, segundo o Decreto Municipal 359/2023, pode-se chegar às quantidades estimadas com base no consumo anterior ou da provável utilização.

No caso em questão, que é um Registro de Preços para futuras locações de tendas, quanto à metodologia de levantamento das estimativas de quantidades, a mesma se deu mediante documentos recebidos de cada secretaria com a intenção de participação no processo, por meio online via e-mail e com documentos físicos, protocolizados na Secretaria de Administração e Modernização. As secretarias também levam em consideração o publicado no Plano de Contratações Anual — PCA, bem como previsão de iminente acréscimo nos serviços prestados à comunidade, mantendo os serviços prestados pela administração pública em níveis aceitáveis no próximo ano, considerando fatores de impacto tais como a significativa expansão da cidade e crescimento populacional, isto é, o aumentando das demandas dos serviços de forma geral.

Além disso, a previsão no PCA (Plano de Contratações Anual) tem conferência por parte da Secretaria de Administração e Modernização no início de cada processo, a fim de verificar discrepâncias nos valores por parte das secretarias, configurando uma amarração de dados de consumo e de previsão de gastos futuros.

3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de tendas, que se faz necessária para atender às necessidades das Secretarias Municipais, bem como dos seus departamentos, visando ao melhor atendimento da população em geral, nos eventos e ações desenvolvidas.

As futuras contratações tiveram as quantidades estimadas pelas secretarias demandantes, considerando, principalmente o histórico de consumo bem como a provável utilização. Com efeito, tal levantamento de estimativas é de inteira responsabilidade de cada secretaria participante. As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



3.1.1. Justificativas das Secretarias:

Secretaria Municipal de Obras: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos frequentemente recorre ao serviço de locação de tendas, especialmente ao término das obras, quando são realizadas as inaugurações. A presença de tendas nestes pequenos eventos ao ar livre é fundamental para proteger os participantes das condições climáticas imprevisíveis, tais como chuva, vento ou excesso de sol. A disponibilidade dessas estruturas proporciona abrigo, garantindo conforto e segurança a todos os presentes. Além disso, é uma exigência da segurança do trabalho que cada frente de serviço disponha de uma tenda para abrigo dos servidores, permitindo-lhes conforto térmico durante as pausas para o almoço e para se hidratarem. Essa medida visa garantir o bem-estar dos trabalhadores e atender aos padrões de segurança ocupacional. Deste modo, justificamos o quantitativo do item 402064, que servirá para tal finalidade. Com base nessas considerações, reitero que a locação de tendas é essencial para o sucesso e a qualidade desses eventos, bem como para assegurar o conforto e a segurança dos participantes e dos trabalhadores envolvidos nas atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito: levando em consideração que é primordial avaliar o quantitativo consumido junto ao Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços da Secretaria nos últimos 12 (doze) meses, na perspectiva de fazer especificamente organizado nos mais diversos eventos promovidos pela administração pública direta e indireta, assim como o aniversário do município, evento Festeja Sinop, este com duração de uma semana e nas realizações de *blitz*, e a demanda do setor de Educação para o Trânsito com *blitz* educativa nas avenidas de Sinop. Declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afinco para se chegar ao quantitativo em referência, para atender a demanda da secretaria.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Este processo se justifica pela necessidade de proporcionar estruturas adequadas para a realização de eventos, atividades educativas, campanhas de conscientização ambiental, além de garantir abrigo temporário em ações emergenciais.

A utilização de tendas se mostra fundamental para o desenvolvimento de diversas atividades promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente, tais como:

1. A realização de eventos como feiras de sustentabilidade, exposições ambientais e *workshops* educativos, que frequentemente demandam espaços cobertos que protejam participantes, expositores e materiais contra intempéries climáticas.
2. As tendas são necessárias para abrigar palestras, aulas ao ar livre, oficinas e outras atividades educativas que visam a conscientização ambiental da população. Esses espaços oferecem conforto aos participantes e garantem um ambiente propício para o aprendizado.
3. Para a realização de campanhas de conscientização ambiental em locais públicos, como parques, praças e praias, é essencial contar com estruturas temporárias que proporcionem visibilidade e



proteção para os materiais informativos e os promotores das campanhas.

Portanto, considerando a importância das tendas para a execução das atividades da Secretaria de Meio Ambiente, a realização de uma licitação se faz necessária para garantir a locação desses equipamentos de forma transparente e eficiente, visando atender às demandas institucionais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das ações voltadas à preservação e educação ambiental em nosso município.

Secretaria Municipal de Educação: faz-se necessário o referido processo para locação de tendas proporcionando um espaço coberto e protegido para eventos educacionais, realizados pela Secretaria. Em determinadas épocas do ano ou durante eventos específicos, pode haver uma demanda maior por espaços cobertos, qual justifica o quantitativo, a locação de tendas permite à Secretaria atender demandas de forma flexível e temporária, sem a necessidade de investimentos permanentes em infraestrutura.

A Secretaria de Educação promove eventos educacionais, recreativos e comunitários, apresentações ao ar livre, e outras celebrações como aniversário da cidade, para qual há uma grande demanda, proporcionando espaços cobertos, protegendo a população de exposição excessiva ao sol, chuva, vento ou outras intempéries meteorológicas que possam representar riscos à saúde e à integridade física.

Justifica-se que diante do exposto, que a contratação de uma empresa especializada para locação de tendas é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução dos eventos previstos pela Gestão.

Secretaria Municipal de Assistência Social: a locação de tendas faz-se necessária para atender as ações realizadas no Serviço da Proteção Social Básica (serviços de convivência e fortalecimento de vínculo de crianças e adolescentes, mulheres, idosos e famílias) e Proteção Social Especial (média e alta complexidade nos serviços de acolhimento e abordagem social, medidas socioeducativas), nas ações desenvolvidas pelo Cadastro Único (nas reuniões e mutirões realizados com os beneficiários do Bolsa Família) e em outras ações a serem desenvolvidas por outros departamentos da Secretaria. A Casa dos Conselhos é um setor vinculado ao gabinete da Secretaria de Assistência Social, que dá suporte aos Conselhos vinculados à essa secretaria. Sendo assim, fica a cargo da Casa dos Conselhos a organização e execução de atividades inerentes a esses Conselhos. Conforme as reuniões mensais dos Conselhos, para o ano de 2024 estão previstas a realização de 02 (duas) conferências, 01 (uma) caminhada, ações de sensibilização, 02 (dois) Fóruns, 02 (duas) capacitações e audiências públicas. O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através das oficinas e trabalhos em grupos, atualmente estão sendo atendidos: Grupos de Mulheres, Idosos, Crianças e Adolescentes. Tal contratação se justifica pelo fato de que a Proteção Social Básica realiza anualmente várias



reuniões, sendo Reunião Ampliada, Conferência, Campanhas; Acompanhamento de todas as famílias. Portanto necessita proporcionar locais adequados e seguros para a realização dos eventos deste Município. O atendimento de qualidade para as famílias atendidas é de extrema importância. Com isso, as tendas tornam-se indispensáveis para um atendimento de qualidade e bem estar para a comunidade. Destacamos também a necessidade de mais tendas para eventos que serão realizados pela Secretaria de Assistência Social em uma nova unidade de serviços da Proteção Social Básica, para atender SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Sendo assim, todos os fatores elencados acima, justifica a essencial necessidade de locação de tendas para Proteção Social Básica, setor primordial da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

A SEDEC justifica tal contratação de serviços de locação de tendas, em razão da necessidade de realização de eventos que têm como objetivo fomentar o turismo do município visando atrair turistas, bem como buscando atrair novos empreendedores para investir no município e auxiliar e qualificar os empreendedores que já contribuem com o desenvolvimento de Sinop.

Os eventos da Secretaria contribuem para a construção de uma imagem positiva da cidade ou região como um destino atraente para negócios, turismo e investimentos. Isso pode resultar em benefícios de longo prazo, como a atração de novos residentes e o fortalecimento da identidade local. Nos eventos turísticos, o aumento do fluxo de visitantes durante os eventos pode beneficiar setores como hospedagem, alimentação, transporte e entretenimento, contribuindo para a criação de empregos em diversos segmentos da economia local.

Assim, a contratação de um serviço especializado de fornecimento de tendas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico se mostra como uma medida estratégica para impulsionar o desenvolvimento econômico da região, promover o empreendedorismo, atrair investimentos e fortalecer a imagem do local como um destino propício para negócios e turismo. Justificamos o quantitativo pela quantidade de eventos que poderemos realizar ao decorrer do ano, entretanto por se tratar de ano eleitoral pode ser que alguns destes eventos não ocorram.

Secretaria Municipal de Saúde: A Secretaria municipal de Saúde é responsável pela execução de diversas ações e programas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde da população local. Em determinadas situações, tais como campanhas de vacinação, feiras de saúde, atividades educativas e outros eventos, faz-se necessária a utilização de tendas para abrigar equipes, materiais e atender aos cidadãos de forma adequada.

CONSIDERANDO que a locação de tendas se mostra como uma solução viável e eficiente, uma vez que permite a rápida implementação de estruturas temporárias em diferentes locais conforme a demanda e necessidade da secretaria. Além disso, evita custos de aquisição, armazenamento e manutenção de



estruturas próprias, proporcionando flexibilidade e economia para a administração pública.

CONSIDERANDO que as tendas a serem locadas devem atender a determinados requisitos técnicos e de qualidade para garantir sua adequação às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Que são:

- a) Resistência e durabilidade do material, capaz de suportar condições climáticas adversas;
- b) Dimensionamento adequado para abrigar equipamentos, mesas, cadeiras e demais materiais utilizados nas atividades da secretaria;
- c) Facilidade de montagem e desmontagem, possibilitando sua rápida instalação em diferentes locais;
- d) Segurança estrutural, com a adoção de medidas de prevenção contra acidentes e garantia de estabilidade durante o uso;
- e) Possibilidade de personalização, permitindo a identificação visual da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tendas adicionais proporciona à secretaria a oportunidade de expandir sua capacidade operacional, permitindo a realização de múltiplos eventos simultâneos ou o atendimento de um maior número de pessoas em determinadas atividades.

CONSIDERANDO que as tendas oferecem proteção contra condições climáticas adversas, como chuva, sol intenso e vento, garantindo um ambiente seguro e confortável tanto para os profissionais de saúde quanto para os cidadãos atendidos nas ações promovidas pela secretaria.

CONSIDERANDO que a locação de tendas representa uma alternativa economicamente viável em comparação com a aquisição e manutenção de estruturas próprias. Ao optar pela locação, a secretaria evita custos fixos de investimento inicial, bem como despesas recorrentes com armazenamento e conservação das estruturas.

CONSIDERANDO que a contratação de uma empresa especializada agrega agilidade ao processo de implementação das estruturas temporárias. Com experiência e recursos adequados, a empresa selecionada será capaz de fornecer as tendas de forma rápida e eficiente, atendendo prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na locação de tendas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT está fundamentada na necessidade de garantir a adequação, a eficiência e o sucesso das atividades e eventos promovidos pela pasta, bem como na busca por uma gestão pública eficaz e economicamente responsável.

Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos: considerando a necessidade de locação de tendas para a realização de eventos que acontecem organizados pela secretaria demandante, onde as mesmas poderão proporcionar um ambiente mais confortável e seguro para todos os envolvidos, fornecendo espaços cobertos e protegidos, que podem ser utilizados para diversas atividades durante a realização dos eventos/ações, tais como exposições, palestras, demonstrações, etc.

A disponibilidade desses espaços contribui significativamente para o sucesso e a eficiência do evento/ação, principalmente quando ocorrem ao ar livre, e dado o clima imprevisível da região durante



o período chuvoso, é crucial garantir a proteção dos participantes, equipamentos e materiais contra chuva, sol intenso ou ventos fortes.

A presença das tendas auxiliará na organização, possibilitando a criação de áreas designadas para registro, alimentação, descanso, entre outras necessidades operacionais, conforme a demanda de cada evento quando for realizado, isso contribuirá para uma melhor gestão dos espaços e dos recursos disponíveis.

Diante do exposto, solicitamos a realização do processo licitatório para a locação de tendas, desta forma atendendo às necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

A secretaria solicita a realização do processo de locação de tendas temporárias para eventos em Sinop que é fundamental para atender à demanda diversificada da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por várias razões importantes. Em primeiro lugar, as tendas proporcionam um espaço versátil e adaptável para uma ampla gama de atividades, desde concertos e apresentações culturais até competições esportivas e feiras turísticas. Essa versatilidade permite que a cidade atraia e hospede uma variedade de eventos, enriquecendo a vida cultural e social da comunidade.

Outro aspecto importante é a capacidade das tendas temporárias de criar uma atmosfera única e envolvente para os eventos. Ao personalizar o design e a configuração das tendas, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pode criar ambientes atraentes que aumentam o interesse e a participação do público, promovendo assim a cultura local e o turismo na cidade.

Além disso, ao optar pela locação de tendas temporárias, a cidade evita investimentos em estruturas permanentes, o que pode ser mais oneroso e menos flexível. As tendas oferecem uma solução altamente funcional, atendendo às necessidades de diversas regiões da cidade sem comprometer seu orçamento ou recursos.

As tendas temporárias oferecem proteção contra as condições climáticas imprevisíveis, garantindo que os eventos possam ocorrer independentemente do clima. Isso é essencial para a continuidade dos programas e atividades planejadas, bem como para o conforto e segurança dos participantes.

Portanto, a locação de tendas temporárias desempenha um papel crucial na organização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, proporcionando espaços versáteis, proteção contra as condições climáticas, atmosferas envolventes, economia de recursos e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

3.2. A referida licitação deverá ser realizada por grupo em razão da eficiência da prestação de serviço no agrupamento. Na licitação por grupo a contratada obriga-se a fornecer itens compatíveis em sua maioria, sendo essenciais um ao outro, portanto, não havendo a possibilidade de serem subdivididos entre mais de uma empresa.

3.3. Com efeito, no caso concreto, os serviços de locação de tendas possuem diárias de permanência e locação de fechamento lateral, sendo estes serviços intrínsecos um

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



ao outro, portanto, não havendo a possibilidade de os serviços serem divididos entre mais de uma empresa.

3.4. Gerenciamento/ Mapa de Risco:

3.4.1. Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco: A ausência do mapa/gerenciamento de riscos, conforme previsto no Decreto Municipal, justifica-se pelo fato de ser um processo de baixa complexidade e tratar-se de contratação de empresa fornecedora de objeto que é normalmente utilizado pela Administração Pública. As hipóteses de dispensa do gerenciamento de risco, conforme disposto no Decreto Municipal 359/2023 dispõe no art. 521, § 2º:

O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e contratações de fornecimento e serviços normalmente utilizados pela Administração Pública com potencial de risco raro ou pouco provável ou de escala muito baixa ou baixa.

Portanto, o mapa de riscos acima citado não constará neste processo, devido não ser o caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

As tendas deverão ser locadas conforme demanda de cada secretaria, transportadas e instaladas completamente por conta da contratada bem como serão desinstaladas também com todos os custos por conta da contratada.

4.1. Natureza do Objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Garantia Contratual:

Não será exigido garantia contratual, todavia é importante ressaltar que o



descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

4.3. Duração do Contrato:

Conforme Art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Com efeito, a duração da ata das contratações ora pleiteadas será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

4.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que há grupos com valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 e itens de valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação será para a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e demais empresas.

4.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

☒ (x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento das Atas Nº 30 e 31, oriundas do Pregão Eletrônico 22-2023 - Contratação de empresa especializada em locação de tendas para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

☐ () Não houve contratação anterior.

4.6. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

☒ (x) Não

☐ () Sim

Legislação aplicável:

4.7. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



- ☒ Aquisição consolidada para toda estrutura
☐ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

- ☒ Sim
☐ Não

Justificar: Considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as licitações devem transcorrer de forma eletrônica, de preferência, e que, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicada a modalidade pregão presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, parágrafo 2º, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

4.9. Das condições para participação de empresas em Consórcio:

4.9.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.9.2. Não poderão participar deste processo:

4.9.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

4.9.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.9.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



desta licitação;

4.9.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.9.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

4.9.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.9.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



4.9.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.3. O impedimento de que trata o item 4.9.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.6. O disposto nos itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.8. A vedação de que trata o item 4.9.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.9.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

4.9.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

4.9.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

4.9.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.9.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

4.9.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.9.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

4.9.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

4.9.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.9.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.9.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.1.1. As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência. As pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro da lei 14.133, no seu art. 23, com base em pesquisa por meio de Banco de Preços e atas da última contratação da própria Prefeitura.

5.1.2. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, tendo sido utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os discrepantes.

5.2. Valor estimado para a contratação: R\$ 4.306.358,88

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Foi feito levantamento e constatado que o mercado oferece tanto a solução por meio de locação quanto por meio de aquisição. Nesse sentido, optou-se por atender a demanda pela via da locação.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Após análise quanto às soluções existentes no mercado, foi constatado que a mais viável e de maior utilização na Administração Pública de um modo geral é a locação para atender à demandas similares às que a Administração precisa ter atendida no momento.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Com efeito, a escolha da solução para atender à problemática por meio da locação de tendas se mostra como uma solução viável e eficiente, sobretudo pelo fato de já ter contratações nos anos anteriores com serviços ofertados sem maiores contratempos. Além disso, a locação permite a rápida implementação de estruturas temporárias em diferentes locais conforme a demanda e necessidade das secretarias e do ponto de vista econômico se apresenta razoável, pois evita custos de aquisição, armazenamento, transporte, guarda e manutenção de estruturas próprias, proporcionando flexibilidade e economia para a Administração Pública Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução consiste em fazer com que o poder público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço social público de qualidade à população de forma que os planos da administração, sobretudo no que tange ao atendimento da população não sejam frustrados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Levando-se em consideração a viabilidade técnica e a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação de competitividade do certame, sem perda de economia de escala; visando atender aos preceitos estabelecidos nas normativas vigentes e, sobretudo ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, a solução deverá ser parcelada em grupos, podendo cada grupo ser adquirido por uma empresa vencedora distinta da outra.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Os resultados pretendidos consistem em fazer com que as Secretarias participantes mantenham seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



(x) Não há providências específicas
() Há providências específicas
Quais?

(x) Não há impactos ambientais
() Há impactos ambientais
Quais?

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM OBJETO

12.1. O Município já realizou outras licitações de locação de tendas sem qualquer problema quanto à forma, execução ou entrega do objeto. Como exemplo tem-se as atas de número 30 e 31, oriundas do Pregão Eletrônico 22/2023.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade da contratação proposta, a qual está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual Sinop/MT.

Sinop/MT, 05 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



FABIOLA DA SILVA ALVARES
Data: 03/06/2024 11:49:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



WANDERSON DA SILVA GUZEN
Data: 03/06/2024 12:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



ALINE APARECIDA ZUCK
Data: 03/06/2024 12:25:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA SPRIZAO
Assinado de forma digital
por CARLA SPRIZAO
PONCE:568249
Dados: 2024.06.03
15:18:31 -04'00'

Documento assinado digitalmente



KATJUSCIA COSTA DE CARVALHO
Data: 04/06/2024 13:06:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



LAUDETE NOVELLI
Data: 04/06/2024 10:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO
Data: 04/06/2024 11:37:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE
Data: 04/06/2024 12:20:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



THATIANY SANTOS DA SILVA
Data: 05/06/2024 09:39:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br